



# **SUMÁRIO**

- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.
- RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.



### Credenciamento



Maria Nunes <trabalho1012@gmail.com>

#### NOVOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS | CREDENCIAMENTO N° 001/2026

Jonata De Oliveira Nascimento <jooliveira@alelo.com.br>

ter., 10 de fev., 12:59

Para: Trabalho <trabalho1012@gmail.com>

Cc: Mercado Público <mercadopublico@elopar.net>, csrrece@gmail.com <csrrece@gmail.com>, Marcos Mízael Gusmao De Lima <mliima@alelo.com.br>

Prezados, boa tarde.

Estimo que estejam bem.

Agradecemos o retorno referente aos esclarecimentos solicitados.

Entretanto, após uma análise mais minuciosa, entendemos ser necessário o esclarecimento de mais um ponto.

Sendo assim, tomamos a liberdade de fazer um novo pedido de esclarecimento:

#### **03 – DA FUNÇÃO DE PORTABILIDADE:**

O item 5.2., inciso IV do termo de referência traz a seguinte previsão:

*"IV – Função de Portabilidade, consistente na capacidade técnica de migração de dados cadastrais e operacionais, sempre que o empregado público optar por alterar a operadora em novo ciclo de escolha, preservando histórico, continuidade e integridade das informações".*

Ocorre que não há regulamentação infralegal vigente (como resolução do Banco Central ou outro ato normativo) que traga uma normatização adequada para a realização da portabilidade, ou seja, como ela deve ocorrer. Como supramencionado, as regras para a implementação da Portabilidade ainda serão editadas por órgão competente do Poder Executivo. Trata-se de temática de grande complexidade e que envolve vários órgãos governamentais, bem como diversas entidades privadas.

**PERGUNTA:** Ante todo o exposto, é correto o entendimento de que essa exigência **está sendo mantida apenas com caráter cautelar**, ou seja, a fim de que, caso ocorra a regulamentação da portabilidade por lei, a empresa deva cumprir com o exigido?

Isso não significa necessariamente que a empresa já deva ter tal funcionalidade em seu sistema (isso porque não há regulamentação legal sobre o tema atualmente), correto?

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail e contamos com a vossa colaboração para responder o pedido de esclarecimento em tempo hábil, se possível.

**Jonatã Nascimento**



### Jurídico

Diretoria Jurídica e Relações Institucionais

55 11 9 9709 4265

[mercadopublico@alelo.com.br](mailto:mercadopublico@alelo.com.br)

[jooliveira@alelo.com.br](mailto:jooliveira@alelo.com.br)

[www.alelo.com.br](http://www.alelo.com.br)



Nível de confidencialidade - Público

**De:** Trabalho <[trabalho1012@gmail.com](mailto:trabalho1012@gmail.com)>

**Enviada em:** segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 18:37

**Para:** Jonata De Oliveira Nascimento <[jooliveira@alelo.com.br](mailto:jooliveira@alelo.com.br)>

**Assunto:** Re: PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS I CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

prezado,

segue resposta publicada no diário [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)

<https://www.docgedsistemas.com.br/visualizar-publicacoes?cod=14726&file=27C735BD35F3C0E786303807B8994390&type=edicao>

Em seg., 9 de fev. de 2026 às 10:51, Jonata De Oliveira Nascimento <[jooliveira@alelo.com.br](mailto:jooliveira@alelo.com.br)> escreveu:

**AO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021501/2026

**A/C:** Setor de licitações

**OBJETO:** Credenciamento/contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de vale alimentação, por meio de cartões eletrônicos com chip e/ou digitais, para atender a demanda do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.



Prezados, bom dia.

Estimo que estejam bem.

Em atenção ao processo supramencionado, gostaríamos de solicitar os seguintes pedidos de esclarecimentos:

### **01 - DA INSCRIÇÃO NO PAT E DOS REGIMES APLICÁVEIS E ATUAL FORNECEDOR**

- a. A Contratante possui inscrição no PAT? Em caso positivo, em qual CNPJ consta o seu cadastro?
- b. A Contratante possui em seu quadro empregados contratados sob o regime da CLT? Em caso negativo, em qual regime são contratados a totalidade dos seus empregados?
- c. A Contratante possui atual fornecedor? Se sim, qual a taxa praticada?

### **02 – DO PRIMEIRO CICLO DE VOTAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

O edital de credenciamento traz a seguinte disposição:

*"1.3 O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de 21 de janeiro de 2026 a 21 de janeiro de 2027."*

**PERGUNTA:** Tendo em vista que o edital não traz um delimitador temporal para o primeiro ciclo de votação (contratação de empresas credenciadas), gostaríamos de saber qual é o prazo limite para credenciamento a fim de que a empresa possa participar do primeiro ciclo de votação?

Ficamos no aguardo das respostas.

Qualquer dúvida permanecemos à disposição.

### **Jonatã Nascimento**

Jurídico

Diretoria Jurídica e Relações Institucionais

55 11 9 9709 4265

[mercadopublico@alelo.com.br](mailto:mercadopublico@alelo.com.br)

[jooliveira@alelo.com.br](mailto:jooliveira@alelo.com.br)

[www.alelo.com.br](http://www.alelo.com.br)



### AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste e-mail são de uso exclusivo da Alelo e podem conter informações privilegiadas ou confidenciais, de uso restrito e/ou legalmente protegida. Se você recebeu esta mensagem por engano, não deve usar, copiar, alterar, divulgar, distribuir ou se beneficiar destas informações. Solicitamos que você informe o remetente sobre o ocorrido e elimine esta mensagem imediatamente. A Alelo se reserva o direito de pleitear resarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

### CONFIDENTIALITY WARNING

The information contained in this e-mail is for the exclusive use of Alelo and may contain privileged or confidential information of restricted and / or legally protected use. If you have received this message in error, you should not use, copy, change, disclose, distribute or benefit from this information. We request that you inform the sender of the occurrence and immediately delete this message. Alelo reserves the right to claim compensation for the damages resulting from the misuse of information and to request the application of applicable penalties.

Nível de confidencialidade - Público

Nível de confidencialidade - Público

--

*Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.*

*Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA.*

*Site: [www.consri.ba.gov.br](http://www.consri.ba.gov.br)*



### Credenciamento



**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 021501/2026

**EDITAL:** CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

**OBJETO:** Credenciamento/contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de vale alimentação, por meio de cartões eletrônicos com chip e/ou digitais, para atender a demanda do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.

### RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ECLARECIMENTO

Prezados licitantes,

Em atenção aos pedidos de esclarecimento encaminhados pela empresa Jonatã Nascimento (jooliveira@alelo.com.br), e servimo-nos do presente para prestar as informações necessárias ao bom andamento do certame, consolidando as respostas conforme os tópicos abaixo:

**QUESTIONAMENTOS DO SR. JONATÃ NASCIMENTO ([jooliveira@alelo.com.br](mailto:jooliveira@alelo.com.br))**

01 - O item 5.2., inciso IV do termo de referência traz a seguinte previsão:

“IV – Função de Portabilidade, consistente na capacidade técnica de migração de dados cadastrais e operacionais, sempre que o empregado público optar por alterar a operadora em novo ciclo de escolha, preservando histórico, continuidade e integridade das informações”.

Ocorre que não há regulamentação infralegal vigente (como resolução do Banco Central ou outro ato normativo) que traga uma normatização adequada para a realização da portabilidade, ou seja, como ela deve ocorrer. Como supramencionado, as regras para a implementação da Portabilidade ainda serão editadas por órgão competente do Poder Executivo. Trata-se de temática de grande complexidade e que envolve vários órgãos governamentais, bem como diversas entidades privadas.

**PERGUNTA:** Ante todo o exposto, é correto o entendimento de que essa exigência está sendo mantida apenas

com caráter cautelar, ou seja, a fim de que, caso ocorra a regulamentação da portabilidade por lei, a empresa deva cumprir com o exigido?

Isso não significa necessariamente que a empresa já deva ter tal funcionalidade em seu sistema (isso porque não há regulamentação legal sobre o tema atualmente), correto?

Resposta: O entendimento da licitante está CORRETO.

A exigência contida no item 5.2, inciso IV do Termo de Referência visa assegurar que a solução tecnológica contratada possua arquitetura de sistemas aberta e moderna, apta a realizar a migração de dados assim que os protocolos forem definidos pelos órgãos competentes (Banco Central/Ministério do Trabalho).



A Administração reconhece que a operacionalização efetiva da portabilidade depende de normatização infralegal que defina os padrões de interoperabilidade e troca de informações entre as operadoras. Portanto:

1. Exigência Atual: A licitante deve declarar que seu sistema possui capacidade técnica (prontidão tecnológica) para se adaptar à portabilidade.
2. Execução: A obrigação de executar a portabilidade ficará com sua eficácia condicionada à publicação das normas regulamentadoras. O contrato não exigirá a execução de um procedimento técnico que ainda carece de padrão oficial, mas a contratada não poderá alegar inviabilidade técnica quando a norma entrar em vigor.

### RESUMO DAS DIRETRIZES

Reitera-se que o critério de julgamento é o Credenciamento com taxa administrativa fixada em 0,00% (zero por cento), sendo a escolha da operadora realizada diretamente pelos servidores beneficiários dentre as credenciadas, em estrita observância ao art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Irecê/BA, 11 de fevereiro de 2026.

---

Thais Pires Rodrigues de Matos  
Agente de Contratação Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA